



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMEC
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2025

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E A EMPRESA MJ ENGENHARIA LIMITADA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E NA FORMA ABAIXO.”

Aos 04 dias do mês de novembro de 2025, o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, com sede na Rua Jonas Antônio de Souza, inscrito no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. LUCAS NUNES DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **MJ ENGENHARIA LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.946.181/0001-86, com sede na Rua Corumbiara, nº 6014, bairro Beira Rio, na cidade de Rolim de Moura/RO, neste ato representada por seu proprietário, Sr. ALEXANDRO BUZQUIA RASTEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 619.444.402-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025**, de acordo com o **Processo Administrativo nº 241-1/2025-SEMEC** licitado através do **Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2025**, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 801/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução.

§1º o Prazo de **vigência** fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data do primeiro vencimento (22/11/2025), cláusula sétima, item 7.4 do contrato originário;

§2º Prorroga-se o prazo para a **execução em 60 (sessenta) dias**, conforme cláusula sétima, item 7.5 do contrato originário

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica mantido o valor original referente a execução e prestação do serviço contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - As demais condições do Contrato serão mantidas no presente Termo Aditivo, de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEMEC

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultantes do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LUCAS NUNES DA
SILVA:00948669292

Assinado de forma digital por
LUCAS NUNES DA
SILVA:00948669292
Dados: 2025.11.05 14:30:20 -04'00'

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDR
O BUZQUIA
RASTEIRO:6
1944440291

Assinado digitalmente por ALEXANDRO
BUZQUIA RASTEIRO:61944440291
ND: C=BR, O=MCP-Sistem, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
29056741000176, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=ALEXANDRO
BUZQUIA RASTEIRO:61944440291
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.05 10:49:43-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

MJ ENGENHARIA LIMITADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____